

PROJETO DE LEI Nº 080/00, DE 25 DE ABRIL DE 2000

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Estabelece o valor do Piso Salarial Mínimo dos Servidores Públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,

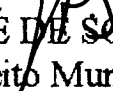
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial Mínimo, dos Servidores Públicos Municipais do município de Cabeceiras do Piauí será de R\$ 171,00 (cento e setenta e hum reais).

Art. 2º - Nenhum Servidor Público do Município poderá receber valor inferior ao que foi estabelecido no artigo anterior, resguardada a proporcionalidade das horas trabalhadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de abril do presente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, 25 de abril do de 2000.


JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

ORDEM DO DIA 09.05.00
1ª Sessão 08:00 HORAS
PAUTA PARA 1ª DISCUSSÃO
Gema Oliveira Dias
SECRETÁRIO DA MESA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
1ª Sessão 09.05.00
Gema Oliveira Dias
SECRETÁRIO DA MESA

ORDEM DO DIA 10.05.00
2ª Sessão 08:00 HORAS
PAUTA PARA 2ª DISCUSSÃO
Gema Oliveira Dias
SECRETÁRIO DA MESA

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
2ª Sessão 10.05.00
Gema Oliveira Dias
SECRETÁRIO DA MESA

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Visto em 10.05.00
Alfredo
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL
EM 10.05.00
Alfredo
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Em 10.05.00
Alfredo Figueira de Almeida
PRESIDENTE DA CAMARA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei No 080/2000
Sancionada em 15.05.2000
[Assinatura]
Prefeito Municipal